



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

I – DO OBJETO

Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 25º, II da Lei nº 8.666/93.

" é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O granizo ocorre principalmente na primavera, com a combinação de fatores climáticos (umidade do ar elevada, sistemas convectivos de massa de ar e entrada de frentes frias), gerando rápido aquecimento do ar e a conseqüente formação de nuvens do tipo cumulonimbus, sendo um evento climático muito freqüente na nossa região, acarretando prejuízos tanto na área agrícola com perda de produção como também na área urbana com danos na cobertura das residências, por isso o sistema de antigranizo para minimizar os efeitos climáticos dessa ordem.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a **AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA**, está em conformidade com a documentação apresentada. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 76/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Despesa: 25 Recursos: 1.500.0000.110000

Item	Discriminação	Custo R\$
01	Custeio	23.158,89
02	Reagente (iodeto de prata) – 1.040 litros por preço unitário de 75,93/litro	110.174,43
Valor Total		133.333,32

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CONTRATADA: A Empresa **AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOÃO LUIZ WALTER ROLIM**.

Valor total de R\$: 133.333,32 (Cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), que serão pagas em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), (sendo o valor de custeio de R\$ 5.789,72 e reagente iodeto de prata de R\$ 27.543,61), com pagamento até o dia 10 do mês posterior.

AGF instalará e manterá 06 geradores de solo (parte do polígono com 150 geradores de solo) com eficiência média de 50 a 60% (diminuição de intensidade de granizo) de acordo com a metodologia francesa.

Funcionamento dos Geradores de 29 de setembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024.

Locais onde serão instalados: Área Agrícola e Urbana.

- MT01 - Assentamento São Roque: Aurélio Martins Farias;
- MT02 - Matos Costa – Corpo de Bombeiros de Matos Costa;
- MT03 – Assentamento Santa Rita III – Reginaldo Soares Silvério;
- MT04 – Assentamento 13 de Outubro – Gessi Ribeiro Mathias;
- MT05 – Linha Pedra Branca – Salete Camargo;
- MT06 – Assentamento Nova Esperança – João Ferreira de Queiroz

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 29 de setembro de 2023.

Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ANDERSON LUIZ CARNEIRO
Técnico Agrícola



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOÃO LUIZ WALTER ROLIM**.

Objeto: Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

Valor total de R\$: 133.333,32 (Cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), que serão pagas em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), (sendo o valor de custeio de R\$ 5.789,72 e reagente iodeto de prata de R\$ 27.543,61), com pagamento até o dia 10 do mês posterior, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 29 de setembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOÃO LUIZ WALTER ROLIM**.

Objeto: Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

Valor total de R\$: 133.333,32 (Cento e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), que serão pagas em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), (sendo o valor de custeio de R\$ 5.789,72 e reagente iodeto de prata de R\$ 27.543,61), com pagamento até o dia 10 do mês posterior, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 29 de setembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

Objeto – Contratação dos serviços de instalação e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, II da Lei nº 8.666/93, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 29 de setembro de 2023.

**PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal**